

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0013/2025/DIFLOR/DRCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.007277/2024.48**, Parecer Técnico N.º **206/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-02**, ao Empreendedor:

NOME: PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S/A; SANTA LUZ GERAÇÃO E COMERCIO DE ENERGIA SPE S/A

CPF/CNPJ: 34.714.305/0002-68; 34.745.410/0002-64

ENDEREÇO: FAZENDA JACITARA II , SALA 01, S/N, KM 546 , GLEBA MURUPU

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: SILVICULTURA COM PLANTIO DE CLONES DE EUCALYPTUS

ÁREA AUTORIZADA: 509,6646 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA VENÂNCIO, GLEBA CAUAME

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

VALIDADE: 21/07/2030

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 21/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **21/07/2025 às 12:38**

Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **22/07/2025 às 14:28**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ff91c> informando o seguinte código verificador: **ff91c**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a licença em jornal de grande circulação;
2. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
3. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
4. Comprovar a publicação junto a FEMARH;
5. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
6. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
7. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida.

Latitude: 3° 8'16.61"N Longitude: 60°59'13.20"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.007277/2024.48

Parecer Técnico Nº:
206/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 14.650,10

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Estevam da Silva Martins Duarte - 20240143158



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **21/07/2025 às 12:38**

Documento Assinado Eletronicamente por **Luana Tabaldi**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **22/07/2025 às 14:28**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ff91c> informando o seguinte código verificador: **ff91c**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459